



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 883, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CONSTANTE DA PATRULHA AGRÍCOLA RURAL “TRATORES, MICRO TRATORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS” PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder por tempo determinado, o bem público, constituído da patrulha agrícola rural (tratores, micro tratores, equipamentos e acessórios) para os pequenos e médios produtores rurais do Município de Jacupiranga, mediante requerimento e termo de responsabilidade, com prévio recolhimento de taxa que será fixado pelo Executivo Municipal, de comum acordo com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), bem como o zelo e manutenção das máquinas e profissionais técnicos para sua operação.

ARTIGO 2º - Os referidos bens públicos acima mencionados serão utilizados exclusivamente para execução de serviços inerentes à produção agrícola, não podendo transferir ou ceder a terceiros, seja a que título for.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei regulamentada por decreto do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 14 de novembro de 2007.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento